LEI Nº. 6.426, DE **22** DE MAIO DE 2013.

Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão à remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, amparados na Lei Municipal nº. 5.784, de 28 de maio de 2010, bem como aos professores contratados emergencialmente.

Art. 2º – O índice de referência passará a ser de 7,97% (Sete vírgula noventa e sete por cento) a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 3° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Maio de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração